



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 515/2011

ACRESCENTA QUANTITATIVO AO  
ESTÁGIO REMUNERADO NO  
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL DEFINIDO PELA LEI  
MUNIÇIPAL 340/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal nº 385/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“...  
”


Art. 7º - O número de vagas para estágios objeto da presente Lei não poderá ultrapassar a 06 (seis), sendo estabelecidos por decreto os critérios de seleção dos candidatos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba, 20 de junho de 2011.

  
ITAMIR DE SOUZA CHARPINEL  
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES (mural), em 20 de junho de 2011.

  
ADILSON FLORIANO DA SILVA  
Chefe de Gabinete